

PORTARIA PROEPE N.º 15/2014

---

**ALTERA O REGULAMENTO PARA AS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS,  
BACHARELADO, DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.**

---

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Negócios Internacionais, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes do Curso de Negócios Internacionais, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 30/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

*André Luís Gontijo Resende*  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Negócios Internacionais, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Negócios Internacionais, bacharelado;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

**Art. 5º** Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são ofertadas em duas modalidades:

- I. Atividades Complementares ofertadas como componente curricular obrigatório, a serem cumpridas semestralmente, de modo exclusivo, na FAE Centro Universitário;
- II. Atividades Complementares de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica.

**Art. 6º** As Atividades Complementares que apresentam caráter de componente curricular obrigatório serão ofertadas semestralmente pela FAE Centro Universitário.

**§1º** O Curso ofertará 09 (nove) horas semestrais de Atividades Complementares como componente curricular obrigatório.

**§2º** No ato da matrícula, o discente deverá selecionar uma das atividades propostas como Atividade Complementar para o semestre.

**§3º** Será aprovado na Atividade Complementar semestral ofertada na modalidade presencial, o discente que cumprir as exigências da atividade e tiver aferido pelo professor responsável pela atividade o conceito S (suficiente).

**§4º** Será reprovado na Atividade Complementar semestral modalidade presencial, o discente que não cumprir as exigências da atividade e tiver aferido pelo professor responsável pela atividade o conceito I (insuficiente).

**§5º** As Atividades Complementares, ofertadas na modalidade de educação a distância, serão auto instrucionais e a avaliação será aferida automaticamente, de acordo com o estabelecido em cada atividade.

**§6º** Caso o discente não cumpra ou tenha desenvolvimento insuficiente na atividade em que está matriculado, será considerado reprovado e terá de cursá-la novamente no semestre subsequente.

**§7º** As Atividades Complementares obrigatórias poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou a distância, de acordo com a determinação da Coordenação de Curso.

**§8º** A oferta e a gestão das Atividades Complementares obrigatórias são de responsabilidade compartilhada entre a Coordenação de Curso, o Núcleo de Extensão Universitária e o Núcleo de Educação a Distância.

**§9º** O Curso de Negócios Internacionais, bacharelado, exige a realização de 72 (setenta e duas) horas de atividades com caráter de componente curricular obrigatório.

**Art. 7º** As Atividades Complementares de responsabilidade discente a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa a este Regulamento.

**§1º** A composição das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

**§2º** Caberá à Coordenação do Curso de Negócios Internacionais, bacharelado, julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes neste Regulamento.

**§3º** As Atividades Complementares de responsabilidade discente deverão ser cumpridas pelo acadêmico no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 72 (setenta e duas) horas até a conclusão.

**Art. 8º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do discente, ao término do curso, caso ele haja cumprido, satisfatoriamente, o total de horas exigidas, seja das horas com caráter de componente curricular obrigatório ou das horas de responsabilidade discente.

**Art. 9º** Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

**Art. 10.** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenham sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

**Art. 11.** No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de caráter obrigatório pendentes, bem como as horas de responsabilidade discente.

**Art. 12.** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

**Art. 13.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Negócios Internacionais, bacharelado.

**Art. 14.** Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS, BACHARELADO**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 50 horas. Contabilizar-se-á 06 horas por dia de evento.
II. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científicas.	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á 06 horas por evento organizado.
III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficinas ou minicurso)	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á 06 horas para cada apresentação.
IV. Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	Até o Limite de 06 horas. Será contabilizada uma hora por banca de Trabalho de Conclusão de Curso.
V. Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias / voluntárias (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso).	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á 6 horas para cada evento completo.
VI. Participação em cursos extracurriculares.	Até o limite de 100 horas. Contabilizar-se-á o numero de horas total do curso, obedecido ao limite.
VII. Atividade de Monitoria.	Até o limite de 60 horas.
VIII. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa, desenvolvidos dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 100 horas da carga horária total para Atividades Complementares. Serão contabilizadas 50 horas para cada Projeto de Iniciação Científica concluído.
IX. Participação em órgãos de representação estudantil ou representação discente em órgãos colegiados da Instituição. Participação em entidades de classe, Câmaras do Comércio e Consulados e afins.	Até o limite de 40 horas. Serão contabilizadas 05 horas por semestre de mandato.
X. Visitas técnicas à empresas, mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica, intermodal.	Até o limite de 80 horas. Contabilizar-se-ão as horas de certificação de cada visita técnica.

XI.	Estágio extracurricular remunerado ou não em empresas, para as funções correlatas às áreas pertencentes ao grupo de Negócios Internacionais ou Administração.	Até o limite de 80 horas. Serão contabilizadas 15 horas por semestre de estágio.
XII.	Trabalho efetivo em área de Negócios Internacionais, com vínculo empregatício comprovado.	Até o limite de 80 horas. São contabilizadas 20 horas por semestre de trabalho.
XIII.	Fluência comprovada em Língua Estrangeira.	Até o limite de 40 horas. Serão contabilizadas as horas de cursos de línguas, conforme certificado. Caso o Aluno comprove a fluência em outra língua, serão contabilizadas as 40 horas.
XIV.	Viagens internacionais com objetivo de participação em feiras, congressos ou eventos profissionais voltados para a área de Negócios Internacionais.	Até o limite de 40 horas. Serão contabilizadas as horas apresentadas nos certificados de participação ou 6 horas por dia de evento.
XV.	Intercâmbio Estudantil para aprofundamento do conhecimento de língua estrangeira.	Até o limite de 80 horas. Serão contabilizadas 40 horas por semestre em que o aluno esteja em intercâmbio.
XVI.	Disciplinas cursadas em outro curso ou IES, não pertencentes ao currículo de Negócios Internacionais, desde que cursadas no ano anterior ao ingresso no curso ou durante o curso.	Até o limite de 100 horas. Serão contabilizadas 50% da carga horária de cada disciplina.